



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667 1221

LEI N.º 718/2014

SÚMULA: Autoriza o poder executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos; altera valores dentro do Plano Plurianual de 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2014; e abre no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1.º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei 12.871 de 22 de outubro de 2013 e pela Portaria Interministerial nº 1369, ambas, de 8 de julho de 2013.

Parágrafo Único - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Artigo 2.º – O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I – Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); e

II – Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º - Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Inácio Martins.

§ 2º - O valor estipulado no *caput* será reajustado anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

Artigo 3.º – Nos termos do artigo 17 da Lei 12.871 de 22 de outubro de 2013, e do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Inácio Martins, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

Artigo 4.º – Fica alterado, no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2014, a Ação abaixo especificada, dentro do Programa de Governo abaixo:

PROGRAMA: 1001 – SAÚDE PARA TODOS

DESCRIÇÃO DA AÇÃO:

050 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667 1221

Recursos Livres R\$ 13.600,00

Artigo 5.º - Fica também alterado, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, a ação descrita no artigo 1.º desta Lei.

Artigo 6.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), destinado a dar cobertura às seguintes dotações:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – DEPTO. DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
10.301.10012.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R\$ 5.600,00
Fonte de Recurso – 000 Recursos Livres
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso – 000 Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 13.600,00

Artigo 7.º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o Cancelamento da Dotação abaixo especificada:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – DEPTO. DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
10.301.10012.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.34.00.00 – Outras Desp. Pessoal Decorrentes Cont. Terceirização R\$ 13.600,00
Fonte de Recurso – 000 Recursos Livres
TOTAL A CANCELAR R\$ 13.600,00

Artigo 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 28 de maio de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº 3021
DATA 30 / 05 / 14